



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9<sup>a</sup> REGIÃO - PARANÁ**  
**ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br**

**Ref.:** PROAD 5375/2025.

**Assunto:** Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Serviços de dedetização e desratização na unidade de Pitanga, atualmente prestados pela empresa **JLM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA** no âmbito do Contrato nº 166/2021. Proposta formulada pelo Núcleo Gerencial de Maringá de contratação emergencial dos serviços em tela, tendo em vista que a empresa mencionada está impedida de contratar com a Administração Pública, conforme despacho ODESP 864/2025. **Autoriza a contratação.**

**Interessado:** Núcleo Gerencial de Maringá (NUGER MA)

I. O Núcleo Gerencial de Maringá requer a contratação emergencial (art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021) da empresa **Desinsetizadora Baratek10 Ltda (CNPJ 72.159.817/0001-18)** para prestar serviços terceirizados de dedetização e desratização na unidade de Pitanga para os exercícios de 2025/2026.

II. Motiva o pedido de contratação emergencial em tela a impossibilidade de renovação do contrato em vigor devido ao fato de a atual prestadora dos serviços (*empresa JLM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA - Contrato nº 166/2021*) estar impedida de contratar com a Administração Pública, conforme despacho ODESP 864/2025.

III. Ressalta-se que, apesar de a unidade demandante haver solicitado a contratação da empresa para os exercícios de 2025 e de 2026, apenas será considerada, para fins de contratação emergencial, a execução dos serviços no exercício corrente, com os valores da proposta proporcionalmente ajustados, devendo as futuras contratações serem objeto de licitação.

IV. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exibe pesquisa de preços mediante consulta a fornecedores, tendo obtido quatro cotações de empresas, escolhendo a que apresentou o **menor valor global**.

V. A unidade informa que a contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2025, no qual está prevista.

VI. Comprovada a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista, conforme as certidões juntadas aos autos. Foram apresentadas também, em conjunto com a

proposta das empresas, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaração de ausência de nepotismo (*art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021*) e reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (*art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021*).

VII. Designo os fiscais da futura contratação, conforme indicado pela unidade (*doc. 2*), em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VIII. Anexados aos autos, conforme demonstrativos (*doc. 9*), o saldo orçamentário adequado no Sistema de Gestão Orçamentária.

IX. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

X. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, em especial o que dispõe o inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta em caráter emergencial da empresa e a emissão de nota de empenho da seguinte forma (*cf. pedido de cotação*):

- **1.150,00** em favor da empresa **Desinsetizadora Baratek10 Ltda (CNPJ 72.159.817/0001-18)**.

XI. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XII. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, 02/10/2025.

(assinado digitalmente)  
**Arnaldo Rogério Pestana de Sousa**  
Ordenador da Despesa



100000000000000000000000000003212120